



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20407/2017/FMS

1- INTRODUÇÃO

1.1- O Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Valença/RJ, **situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 2º Piso, Centro, Valença – RJ, Telefax (24) 2438-5300**, será realizada a licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo **menor preço por item**, para aquisição do objeto abaixo descrito. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50 de 25 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas disposições contidas neste Edital. Serão observadas, também, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14 com suas alterações

1.2- Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até **as 10:00(dez) horas do dia 20 de julho de 2018**, no local indicado no item 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresse da Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4- A Secretaria Municipal de Saúde de Valença/RJ doravante será designada simplesmente Secretaria de Saúde.

1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1- Anexo I – Especificações – Quantidade – Condições de entrega - Valor limite máximo estabelecido por item (Termo de Referência).

1.5.2- Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.5.3- Anexo III– Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.5.4- Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

1.5.5 Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

1.5.6 Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menores.

1.5.7- Anexo VII – Formulário Padronizado de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta(s) mais vantajosa(s) para Aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender o Centro de Fisioterapia Municipal (Cemurf), devidamente especificado e quantificado no Anexo I do presente Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.º 03.01.10.302.0024.2.202.3.3.90.30.99.00.00.00.0016/03.01.10.302.0024.2.202.4.4.90.52.99.00.00.00.0016

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão de Licitações da Secretaria de Saúde, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.2- O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação do carimbo da empresa com CNPJ, ou através do e-mail smscompras@yahoo.com.br, ou pelo site www.valenca.rj.gov.br

4.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ ou impedidas de licitar com esta Secretaria de Saúde, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.4- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:

5.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

5.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser **entregues** ao Pregoeiro em original ou através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

5.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

5.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

5.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

6.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo, Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de ME ou EPP deverão ser apresentadas **em separado** dos envelopes de documentação e proposta, datilografadas/digitadas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.

CLÁUSULA 7 – DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

7.1- O valor limite máximo estabelecido, por item, com base na estimativa de preços feita pelo Setor de Compras/FMS, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

7.2- Nenhuma contratação será efetivada com valor superior ao mencionado no subitem anterior.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço completo do proponente e os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

8.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018/FMS

8.1.2- No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018/FMS

8.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

8.3- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

8.4- No caso excepcional de a sessão do Pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.5- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1- O envelope “A”, com o título “**Proposta Comercial**”, deverá conter:

- a) A Proposta Comercial do licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo VII) ou em documento idêntico elaborado pelo licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido;
- b) Indicação obrigatória dos preços unitários e totais, por item, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial;
- c) Indicação do banco, agência e o número da conta corrente em nome da empresa para os devidos pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

- d) Indicação da razão social do proponente, do número de CNPJ, do número de Inscrição Estadual, do endereço completo, dos números de telefone e fax e do endereço eletrônico (se houver), bem como a pessoa a ser contactada objetivando agilizar os procedimentos entre Secretaria de Saúde e a empresa licitante;
- e) O prazo de validade da proposta – mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.2- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

9.3- É vedada a apresentação de opção de preço ou de marca.

9.4- É vedada a apresentação de proposta que contenha preço simbólico ou manifestamente inexequível, vantagens não previstas no Edital ou cotação baseada em oferta dos demais licitantes.

9.5- Havendo erro(s) aritmético(s) ou divergência(s) de valor(es) o Pregoeiro procederá a correção do(s) mesmo(s), levando em consideração o(s) preço(s) unitário(s) apresentado(s) pelo licitante. Caso o licitante não concorde com a(s) correção(ões) terá sua proposta desclassificada.

9.6- Não serão aceitas propostas sujeitas a confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

9.7- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis os valores, as marcas/modelos, ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

10- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 5 do presente Edital);
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração, quando for o caso, de ME ou EPP (conforme item 6 do presente Edital);
- c) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

10.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

10.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

10.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra “b” do subitem 10.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

10.5- As empresas, devidamente credenciadas, que não apresentarem as declarações constantes das letras “b” e “c” do subitem 10.1 do presente Edital poderão preenchê-las de próprio punho na fase inicial do certame.

10.6- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

10.6.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.7- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO** observadas as especificações e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste Edital e em seus Anexos.

10.8- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

10.8.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.8, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.10- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.11- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

10.12- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.13- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

10.14- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se o proponente desistente as sanções administrativas constantes do item 15 deste Edital.

10.15- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

10.16- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

10.17- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.18- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.19- Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.20- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.

10.20.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem 10.20 serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.20.2- O disposto no subitem 10.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.21- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em Ata.

10.22- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.23- Sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) final(ais) classificada(s) em primeiro lugar, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste Edital.

10.24- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.25- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante vencedor desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.26- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.27- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1- - Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente Registro de Preços

11.1.1- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

11.1.1.1 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.1.1.2- Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.1.1.3- Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda;

11.1.1.4- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

11.1.1.5 – Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

11.1.1.6- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

11.1.1.7- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

11.1.1.8- Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, **em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014**

11.1.1.9 - Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

11.1.2- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

11.1.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

11.1.3 - Documentação relativa à habilitação jurídica:

11.1.3.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.3.4- Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.1.4 - Documentação relativos a qualificação técnica:

11.1.4.1 - Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

12.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

12.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, a autoridade superior.

12.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde de Valença – RJ.

12.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

12.6- Os recursos e as contra-razões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

12.6.1- Os recursos e as contra-razões encaminhados via fax (24) 2438-5300 ou por e-mail (comprassms@valenca.rj.gov.br), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

12.7- Os recursos e as contra-razões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

12.8- Não serão conhecidos os recursos e as contra-razões apresentados fora do local previsto no subitem 12.6 deste Edital e/ou intempestivos.

12.9- O recurso terá efeito suspensivo.

12.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.3- Homologada a licitação pela autoridade superior, será emitida a Nota de Empenho em favor do licitante vencedor.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

15.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e, em especial, as seguintes sanções:

15.3- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do saldo não atendido, por dia útil que exceder o prazo de entrega, respeitados os limites da lei civil.

15.3.1- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria de Saúde rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Secretaria de Saúde, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 – O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega no local indicado pela Secretaria de Saúde, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

16.2- A recusa de qualquer item, por divergência com Nota de Empenho ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

16.3- A Secretaria de Saúde fará recebimento “provisório” do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência da quantidade, qualidade, especificações, validade, etc. (conforme Anexo I do presente Edital). Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4- O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a trocar às suas expensas os equipamentos, que vier a ser recusado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DA CONTRATANTE

17.1.1- A Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle da Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário; através do fiscal de contrato **Sra. Patricia Paula da Conceição Vicente matrícula 142.565 (Fiscal de contrato) e Analucia Calhau de Almeida matrícula 133.949 (Fiscal substituto) nomeada através da portaria 299 de 20 de abril de 2018.**
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

17.2- DA CONTRATADA

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga;
- b) Realizar a(s) entrega(s) no local indicado pela Secretaria de Saúde, por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade, observando o(s) prazo(s) estabelecido(s);
- c) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pelo fornecimento do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- e) Substituir, as suas expensas e responsabilidade, os equipamentos que apresentarem qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do Contratante;
- f) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital;
- g) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;
- i) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.

17.2.5- Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.2- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.3- O setor requisitante da Secretaria de Saúde deverá encaminhar a (Contabilidade-FMS), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno - FIPM e NRM, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.4- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.5- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.6- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.7- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.9- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.10- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

18.11- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 18.1, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

19 – DO REAJUSTAMENTO

19.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

19.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

20 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

20.1- A Comissão de Licitações/FMS prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, Valença – RJ ou pelo telefax (24) 2438-5300, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Secretaria de Saúde tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

21.3- A critério da Secretaria de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Secretaria de Saúde ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

21.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na Comissão de Licitações/FMS (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

21.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

21.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.

21.7- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

21.8- A Secretaria de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

21.9- É facultado ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

21.10- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

21.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

21.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

21.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

21.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Secretaria de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

21.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitações/FMS, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

21.18- A Secretaria de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

21.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

21.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença – RJ, 29 de junho de 2018

SORAIA FURTADO DA GRAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA)
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20407/2017/FMS

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor Total	Marca
01	15	unid	Faixa elástica ou exercitador elástico extra forte com 1,5 m	51,93	779,03	
02	15	unid	Faixa elástica ou exercitador elástico forte com 1,5 m	46,52	697,80	
03	15	unid	Faixa elástica ou exercitador elástico médio com 1,5 m	45,75	686,25	
04	15	unid	Faixa elástica ou exercitador elástico leve com 1,5 m	36,80	552,00	
05	36	unid	Bolsa térmica de gel para uso frio e quente	19,88	715,68	
06	01	unid	Maca/divã tablado madeira revestido em courvim altura 51 cm desmontável	1.133,50	1.133,50	
07	25	unid	Eletrodos de silicone condutor de 5 x 5cm	13,77	344,25	
08	15	unid	Cabo para tees neirodyn II	74,97	1.124,55	
09	05	unid	Escada tubular de 02 degraus em armação tubular ¾ com pintura epoxi cor branca, degraus revestidos de borracha antiderrapante, pés com ponteiros de borracha	188,74	943,70	
10	05	unid	Ultrassom 1MHZ digital (terapêutico) aparelho de terapia via ondas ultrassônicas de 1 MHZ dotado de diagnostico eletrônico. Controlado por microprocessador, com registro na Anvisa, com protocolos pré programados, temporizador, frequência de repetição de pulsos de 16/hz e 100 /hz.	1.654,73	8.273,65	
11	01	unid	Tecnologia de operação microcontrolada tela em LCD azul timer ajustável de 1 a 60 minutos, operação via teclado de toque, circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura com possibilidade de operação com três canetas laser: caneta 904 nm pulsado, densidade de energia radiante pontual: ajustavel de 1 a 20 joules/cm	1.620,00	1.620,00	
12	05	unid	Aparelho de TENS/FENS 04 canais de alimentação de 100 a 240 VAC 50/60HZ: comutação automática de tensão 04 canais de saída, com os respectivos cabos e eletrodos, visor numérico digital teclas de incremento variavel mostrando o valor no visor controle regulação largura de pulso variavel de 40 a 250 u frequência de hz que varia de 04 a 200 hz controle de sustentação tempo intensidade no valor programado e repouso possibilidade de uso de TENS convencional (100 HZ) e TENS acupuntura (2 a 8HZ) burst ou salva (100HZ) breve intenso (100HZ) tecla que possibilite a variação automática de intensidade e frequência evitando a acomodação da musculatura tratada função de interromper a terapia automaticamente quando se completa o tempo programado com um sinal sonoro ao fim da terapia preencher as classes de segurança e proteção tipo II conforme NBRIEC 60601 conforme ABNT acessórios, que acompanham o aparelho disparador manual eletrodos de borracha siliconizada bina de gel certificado de garantia validado no ato da compra com prazo igual ou superior há 01 ano (doze meses) com manual em português, assistência técnica de cobertura num raio de 120 Km ao redor do município, os produtos dos representantes deverão preencher ou estarem dentro das normas que regulamentam conforme cada caso quando citada a norma: INMETRO ser regulamentado pelo órgão ou estar em conformidade do registro no ministério da saúde e ter registro na ANVISA com o numero conforme o caso, estar dentro das normas da ABNT, estar dentro das normas técnicas que regulamentam aparelhos eletrônicos e suas classes NBRIEC da classe II de segurança e classe IPX e outras: as apresentações de catálogos pelos representantes na demonstração dos seus produtos deverão vir em catálogos originais, os catálogos com os dizeres técnicos dos produtos apresentados pelos representantes das empresas poderão conter expressões em inglês e ou outro idioma, porém terão que ser todos escritos em português.	1.598,28	7.991,40	
13	05	unid	TENS FENS(ELETROANALGESIA) PORTATIL, bivolt	819,10	4.095,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

			ou 220v dual canal para uso com 2 ou 4 eletrodos de 3 modos de TENS, UNIDADE Burst modulation Constant tecnologia de microprocessador para o desempenho de marcação de precisão, largura de pulso 30-260 MS, frequência 20-150 (Hz) 80 MA amplitude forma de onda assimétrica bifásicos, pulso praça timer 15, 30. Constando manual de instruções gerais.			
14	01	unid	Aparelho de urulogia eletroestimulação e biofeedback com todos os acessórios e parâmetros de eletroestimulação para os modos de funcionamento informatizado e não informatizado, faixa de amplitude 80 ma (miliampères)pico de forma de pulso onda retangular bifásico simétrica, balança de duração (largura T) da fase positiva do pulso de corrente a 50 da amplitude máxima variável de 100 us a 1000 us (microsegundo) a steps de 50 us, faixa de frequência de repetição de pulso R a 50 da amplitude máxima variável de 1 Hertz (steps de 5 Hertz), On time variável de 1 a 30 segundos (steps de 1 segundo), of time variável de 1 a 30 segundos (steps de 1 segundo), RISE (tempo de subida do trem de pulsos) variável de 1 a 10 segundos (steps de 1 segundo), decay (tempo de descida do trem de pulso) variável de 1 a 10 segundos (steps de 1 segundo), parâmetro de biofeedback modo de funcionamento não informatizado 1 a 5 picos durante um período de tempo de 1 a 10 segundos seguidos de um repouso inferior de 10 ou 20 durante um período de tempo de 1 a 20 segundos trabalhos isométricos de 30 a 95 seguidos de um repouso inferior de 10 ou 20 durante um período de tempo de 1 a 20 segundos.	4.865,72	4.865,72	
15	01	unid	Maca para RPG, utilizada na técnica de redução postural global, altura máxima sem haste 88cm, altura mínima sem haste 67 cm, largura mínima braços fechados 1,05m, largura máxima braços abertos 2,00, peso máximo suportado 135kg, composição: aço carbono com pintura epoxi, espuma ortopédica de alta resistência com densidade 33, couro náutico sintético.	2.102,35	2.102,35	
16	02	unid	Cama elástica clínica/mini trampolim, desmontável em aço carbono 98 cm de comprimento 98 cm de largura e 20 cm de altura	461,74	923,48	
17	02	unid	Digiflex verde exercitador para dedos polegar, punho e antebraço	120,41	240,82	
18	02	unid	Digiflex preto exercitador para dedos polegar, punho e antebraço	121,93	243,86	
19	02	unid	Digiflex azul exercitador para dedos polegar, punho e antebraço	121,93	243,86	
20	02	unid	Digiflex vermelho exercitador para dedos polegar, punho e antebraço	120,41	240,82	
21	02	unid	Digiflex amarelo exercitador para dedos polegar, punho e antebraço	120,41	240,82	
22	02	unid	Digiflex prata exercitador para dedos polegar, punho e antebraço	248,40	496,80	
23	02	unid	HAND XTRAINER vermelho, exercitador para dedos, mãos, punho e antebraço, uso frio e quente	463,00	926,00	
24	02	unid	HAND XTRAINER verde, exercitador para dedos, mãos, punho e antebraço, uso frio e quente	463,00	926,00	
25	02	unid	HAND XTRAINER azul, exercitador para dedos, mãos, punho e antebraço, uso frio e quente	463,00	926,00	
26	02	unid	HAND XTRAINER preto, exercitador para dedos, mãos, punho e antebraço, uso frio e quente	413,00	826,00	
27	04	unid	Kit extensor para o corpo todo	159,37	637,48	
28	02	unid	Roda de exercícios para musculatura abdominal e lombar	68,26	136,52	
29	02	unid	Anel tonificador plus-liveup cinza	109,56	219,12	
30	03	unid	Disco de equilíbrio azul act sports flexível e com bomba de ar	103,88	311,64	
31	10	unid	Extensímetro	470,74	4.707,40	
32	03	PR	Par de caneleiras ou tornozzeira de 01 kg	23,36	70,08	
33	03	PR	Par de caneleiras ou tornozzeira de 02 kg	29,69	89,07	
34	03	PR	Par de caneleiras ou tornozzeira de 03 kg	42,25	126,75	
35	03	PR	Par de caneleiras ou tornozzeira de 04 kg	50,40	151,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

36	01	unid	Massageador estimulador de trigger pointer com 01 ponta	29,87	29,87	
37	03	unid	Triângulos ou cunha para fisioterapia de espuma 50 x 50 x 30 cm	162,91	488,73	
38	01	unid	Espladar de madeira estrutura de madeira distancia entre parede e espaldar de 13,5 cm distancia dos bastões de 19cm espessura de barras 3,2 cm peso suportado 135 kg	786,05	786,05	
39	02	unid	Halteres emborrachado 0,50 kg halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC	10,95	21,90	
40	02	unid	Halteres emborrachado 1,0 kg halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC	14,81	29,62	
41	01	unid	Andador infantil polido com rodas 68 a 79cm dobravel	261,01	261,01	
42	08	unid	Rolo solido grande em courvim e espuma	340,52	2.724,16	
43	20	unid	Lâmpada infravermelho para fisioterapia, termoterapia e fototerapia 110 V	171,69	3.433,80	
44	20	unid	Incentivador respiratorio de fluxo (respiron)	44,73	894,60	
45	10	unid	Shaker incentivador para eliminar secreções para inspiração e expiração	101,15	1.011,50	
46	06	unid	Voldyne adulto em acrílico capacidade de 2500 ml	252,67	1.516,02	
47	04	unid	Voldyne infantil em acrílico capacidade de 2500 ml	252,67	1.010,68	
48	03	unid	Corda para RPG utilizada na marca divã para RPG, corda em nylon	62,78	188,34	
49	06	unid	Peak flow medidor de pico de fluxo respiratorio uso adulto e infantil	232,99	1.397,94	
50	03	unid	Colchonete para mca RPG, composto em EVA tamanho 2,00 x 0,52 cm	121,59	364,77	
51	01	unid	Kit CPAP automatico com mascara facial	3969,10	3969,10	
52	01	unid	Espirometro portátil digital	24910,00	24910,00	
53	02	unid	Oximetro de pulso para dedo	286,70	573,40	
54	02	unid	Kit para controle de glicemia	112,31	224,62	
55	25	unid	Eletrodos de silicone condutor de 9x5	9,07	226,75	
56	01	unid	Eliptico eletromagnético, categoria residencial, tamanho da passada 40 cm, regulagem de esforço 24 niveis, voltagem bivolt 110-220, transmissão correia, informação painel (tempo, velocidade, distancia, gasto de calorias), roda para transporte, capacidade para ate 120 kg, porta squeeze, tamanho 136x60x153 cm	4.383,04	4.383,04	
			Total		R\$ 97.055,00	

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

- A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação da mesma.
- A entrega deverá ser realizada NO Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dom Rodolfo Penna nº 156, Bairro de Fátima, Valença/RJ, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ANEXO II
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20407/2017/FMS

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 016/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ANEXO III
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20407/2017/FMS

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 016/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no Edital da supracitada licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ANEXO IV
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20407/2017/FMS

Modelo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 016/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____(_____) e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ANEXO V
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20407/2017/FMS

Modelo de Declaração de ME ou EPP

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 016/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____de _____de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ANEXO VI
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20407/2017/FMS
Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 016/2018

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____de _____de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

ANEXO VII
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2018/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20407/2017/FMS

Formulário Padronizado de Proposta

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) nº 016/2018

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Valor Total	Marca
01	15	unid	Faixa elástica ou exercitador elástico extra forte com 1,5 m			
02	15	unid	Faixa elástica ou exercitador elástico forte com 1,5 m			
03	15	unid	Faixa elástica ou exercitador elástico médio com 1,5 m			
04	15	unid	Faixa elástica ou exercitador elástico leve com 1,5 m			
05	36	unid	Bolsa térmica de gel para uso frio e quente			
06	01	unid	Maca/divã tablado madeira revestido em courvim altura 51 cm desmontável			
07	25	unid	Eletrodos de silicone condutor de 5 x 5cm			
08	15	unid	Cabo para teens neirodyn II			
09	05	unid	Escada tubular de 02 degraus em armação tubular ¾ com pintura epoxi cor branca, degraus revestidos de borracha antiderrapante, pés com ponteiros de borracha			
10	05	unid	Ultrassom 1MHZ digital (terapêutico) aparelho de terapia via ondas ultrassônicas de 1 MHZ dotado de diagnostico eletrônico. Controlado por microprocessador, com registro na Anvisa, com protocolos pré programados, temporizador, frequência de repetição de pulsos de 16/hz e 100 /hz.			
11	01	unid	Tecnologia de operação microcontrolada tela em LCD azul timer ajustável de 1 a 60 minutos, operação via teclado de toque, circuito toposcopia para localização dos pontos de acupuntura com possibilidade de operação com três canetas laser: caneta 904 nm pulsado, densidade de energia radiante pontual: ajustavel de 1 a 20 joules/cm			
12	05	unid	Aparelho de TENS/FENS 04 canais de alimentação de 100 a 240 VAC 50/60HZ: comutação automática de tensão 04 canais de saída, com os respectivos cabos e eletrodos, visor numérico digital teclas de incremento variavel mostrando o valor no visor controle regulação largura de pulso variavel de 40 a 250 u frequência de hz que varia de 04 a 200 hz controle de sustentação tempo intensidade no valor programado e repouso possibilidade de uso de TENS convencional (100 HZ) e TENS acupuntura (2 a 8HZ) burst ou salva (100HZ) breve intenso (100HZ) tecla que possibilite a variação automática de intensidade e frequência evitando a acomodação da musculatura tratada função de interromper a terapia automaticamente quando se completa o tempo programado com um sinal sonoro ao fim da terapia preencher as clases de segurança e proteção tipo II conforme NBRIEC 60601 conforme ABNT acessórios, que acompanham o aparelho disparador manual eletrodos de borracha siliconizada bina de gel certificado de garantia validado no ato da compra com prazo igual ou superior há 01 ano (doze meses) com manual em português, assistência técnica de cobertura num raio de 120 Km ao redor do municipio, os productos dos representantes deverão preencher ou estarem dentro das normas que regulamentam conforme cada caso quando citaa a norma: INMETRO ser regulamentado pelo órgão ou estar em conformidade do registro no ministerio da saude			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

			e ter registro na ANVISA com o numero conforme o caso, estar dentro das normas da ABNT, estar dentro das normas técnicas que regulamentam aparelhos eletrônicos e suas classes NBRIEC da classe II de segurança e classe IPX e outras: as apresentações de catálogos pelos representantes na demonstração dos seus produtos deverão vir em catálogos originais, os catálogos com os dizeres técnicos dos produtos apresentados pelos representantes das empresas poderão conter expressões em inglês e ou outro idioma, porém terão que ser todos escritos em português.			
13	05	unid	TENS FENS(ELETROANALGESIA) PORTATIL, bivolt ou 220v dual canal para uso com 2 ou 4 eletrodos de 3 modos de TENS, UNIDADE Burst modulation Constant tecnologia de microprocessador para o desempenho de marcação de precisão, largura de pulso 30-260 MS, frequência 20-150 (Hz) 80 MA amplitude forma de onda assimétrica bifásica, pulso praça timer 15, 30. Constando manual de instruções gerais.			
14	01	unid	Aparelho de urologia eletroestimulação e biofeedback com todos os acessórios e parâmetros de eletroestimulação para os modos de funcionamento informatizado e não informatizado, faixa de amplitude 80 ma (miliampères) pico de forma de pulso onda retangular bifásica simétrica, balanço de duração (largura T) da fase positiva do pulso de corrente a 50 da amplitude máxima variável de 100 us a 1000 us (microsegundo) a steps de 50 us, faixa de frequência de repetição de pulso R a 50 da amplitude máxima variável de 1 Hertz (steps de 5 Hertz), On time variável de 1 a 30 segundos (steps de 1 segundo), of time variável de 1 a 30 segundos (steps de 1 segundo), RISE (tempo de subida do trem de pulsos) variável de 1 a 10 segundos (steps de 1 segundo), decay (tempo de descida do trem de pulso) variável de 1 a 10 segundos (steps de 1 segundo), parâmetro de biofeedback modo de funcionamento não informatizado 1 a 5 picos durante um período de tempo de 1 a 10 segundos seguidos de um repouso inferior de 10 ou 20 durante um período de tempo de 1 a 20 segundos trabalhos isométricos de 30 a 95 seguidos de um repouso inferior de 10 ou 20 durante um período de tempo de 1 a 20 segundos.			
15	01	unid	Maca para RPG, utilizada na técnica de redução postural global, altura máxima sem haste 88cm, altura mínima sem haste 67 cm, largura mínima braços fechados 1,05m, largura máxima braços abertos 2,00, peso máximo suportado 135kg, composição: aço carbono com pintura epoxi, espuma ortopédica de alta resistência com densidade 33, couro náutico sintético.			
16	02	unid	Cama elástica clínica/mini trampolim, desmontável em aço carbono 98 cm de comprimento 98 cm de largura e 20 cm de altura			
17	02	unid	Digiflex verde exercitador para dedos polegar, punho e antebraço			
18	02	unid	Digiflex preto exercitador para dedos polegar, punho e antebraço			
19	02	unid	Digiflex azul exercitador para dedos polegar, punho e antebraço			
20	02	unid	Digiflex vermelho exercitador para dedos polegar, punho e antebraço			
21	02	unid	Digiflex amarelo exercitador para dedos polegar, punho e antebraço			
22	02	unid	Digiflex prata exercitador para dedos polegar, punho e antebraço			
23	02	unid	HAND XTRAINER vermelho, exercitador para dedos, mãos, punho e antebraço, uso frio e quente			
24	02	unid	HAND XTRAINER verde, exercitador para dedos, mãos, punho e antebraço, uso frio e quente			
25	02	unid	HAND XTRAINER azul, exercitador para dedos, mãos, punho e antebraço, uso frio e quente			
26	02	unid	HAND XTRAINER preto, exercitador para dedos, mãos, punho e antebraço, uso frio e quente			
27	04	unid	Kit extensor para o corpo todo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

28	02	unid	Roda de exercicios para musculatura abdominal e lombar			
29	02	unid	Anel tonificador plus-liveup cinza			
30	03	unid	Disco de equilibrio azul acte sports flexivel e com bomba de ar			
31	10	unid	Extensiometro			
32	03	PR	Par de caneleiras ou tornozeleira de 01 kg			
33	03	PR	Par de caneleiras ou tornozeleira de 02 kg			
34	03	PR	Par de caneleiras ou tornozeleira de 03 kg			
35	03	PR	Par de caneleiras ou tornozeleira de 04 kg			
36	01	unid	Massageador estimulador de trigger pointer com 01 ponta			
37	03	unid	Triângulos ou cunha para fisioterapia de espuma 50 x 50 x 30 cm			
38	01	unid	Espladar de madeira estrutura de madeira distancia entre parede e espaldar de 13,5 cm distancia dos bastões de 19cm espessura de barras 3,2 cm peso suportado 135 kg			
39	02	unid	Halteres emborrachado 0,50 kg halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC			
40	02	unid	Halteres emborrachado 1,0 kg halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC			
41	01	unid	Andador infantil polido com rodas 68 a 79cm dobravel			
42	08	unid	Rolo solido grande em courvim e espuma			
43	20	unid	Lâmpada infravermelho para fisioterapia, termoterapia e fototerapia 110 V			
44	20	unid	Incentivador respiratorio de fluxo (respirom)			
45	10	unid	Shaker incentivador para eliminar secreções para inspiração e expiração			
46	06	unid	Voldyne adulto em acrílico capacidade de 2500 ml			
47	04	unid	Voldyne infantil em acrílico capacidade de 2500 ml			
48	03	unid	Corda para RPG utilizada na marca divã para RPG, corda em nylon			
49	06	unid	Peak flow medidor de pico de fluxo respiratorio uso adulto e infantil	232,99	1.397,94	
50	03	unid	Colchonete para mca RPG, composto em EVA tamanho 2,00 x 0,52 cm			
51	01	unid	Kit CPAPO automatico com mascara facial			
52	01	unid	Espirometro portátil digital			
53	02	unid	Oximetro de pulso para dedo			
54	02	unid	Kit para controle de glicemia			
55	25	unid	Eletrodos de silicone condutor de 9x5			
56	01	unid	Elíptico eletromagnético, categoria residencial, tamanho da passada 40 cm, regulagem de esforço 24 níveis, voltagem bivolt 110-220, transmissão correia, informação painel (tempo, velocidade, distancia, gasto de calorias), roda para transporte, capacidade para ate 120 kg, porta squeeze, tamanho 136x60x153 cm			
			Total			

- Razão Social da Proponente: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____
- Telefone, fax e e-mail (se houver): _____
- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FMS

Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Valença - RJ

-
- Prazo de entrega: de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital (Termo de Referência).
 - Prazos e condições gerais de garantia dos itens oferecidos:_____
 - Pessoa a ser contactada:_____
 - Banco: _____
 - Agência:_____
 - Conta Corrente:_____
 - Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Nome do signatário da proposta:_____

Cargo:_____

Carteira de Identidade:_____

C.P.F.:_____

Assinatura